



## PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Granjeiro, Estado do Granjeiro.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como às cláusulas e condições da modalidade Concorrência nº 2024.04.03.1.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de posto de saúde na localidade de Canabrava dos Ferreiras no Município de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.

Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, nossa proposta de preços no valor global de R\$ ..... (valor por extenso), conforme planilha anexo, a execução dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último

Prazo de Execução: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas, salários e respectivas obrigações sociais, e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço, e que serão respeitados todos os direitos previstos no artigo 7- da Constituição Federal de 1988.

Declaramos ainda que temos pleno conhecimento do Memorial Descritivo do Projeto de Engenharia, bem como da Memória de Cálculo dele.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

### IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal: .....

CPF: .....

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente

Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro - CEP: 63.230-000 - Granjeiro/CE

www.granjeiro.ce.gov.br



PREFEITURA DE  
**GRANJEIRO**  
Governo do Povo



**DECLARAÇÃO (item 4.2.1.)**  
**Concorrência nº 2024.04.03.1**

DECLARAÇÃO (item 4.2.1.)  
Concorrência nº 2024.04.03.1

(NOMINA E QUALIFICA FORNECEDOR) DECLARA para os devidos fins de direito, e especialmente para fins de Prova em processo licitatório, junto ao Município de Granjeiro/CE, que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamentos de salários vigentes na data de entrega da proposta.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

.....  
DECLARANTE



**DECLARAÇÃO (item 5.1.3.)**  
**Concorrência nº 2024.04.03.1**

(NOMINA E QUALIFICA FORNECEDOR) DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Granjeiro/CE, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou



PREFEITURA DE  
**GRANJEIRO**  
Governo do Povo



g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE  
**GRANJEIRO**  
Governo do Povo



**DECLARAÇÃO (letra "a" do item 6.2.5)**  
**Concorrência nº 2024.04.03.1**

(NOMINA E QUALIFICA FORNECEDOR) DECLARA, para devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Granjeiro/CE, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE



PREFEITURA DE  
**GRANJEIRO**  
Governo do Povo



**DECLARAÇÃO (letra "b" do item 6.2.5)**

**Concorrência nº 2024.04.03.1**

(NOMINA E QUALIFICA FORNECEDOR) DECLARA, para devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Granjeiro/CE, DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



PREFEITURA DE  
**GRANJEIRO**  
Governo do Povo



**DECLARAÇÃO (letra "c" do item 6.2.5)  
Concorrência nº 2024.04.03.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., situada na  
....., DECLARA, sob as penas da lei,  
para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Granjeiro, no procedimento licitatório sob a  
modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da  
Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Contrato N° .....

Contrato para a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de posto de saúde na localidade de Canabrava dos Ferreiras no Município de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, que entre si fazem, de um lado o Município de Granjeiro/CE e do outro .....

O **Município de Granjeiro**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.342.098/0001-42, através do(a) Secretaria Municipal de ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., /CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., e C.G.F. sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., Função.....apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista as disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Concorrência n.º 2024.04.03.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo de Licitação na modalidade Concorrência n.º 2024.04.03.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de .....

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92. I e II)**

**2.1.** O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de posto de saúde na localidade de Canabrava dos Ferreiras no Município de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

**2.2.** Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 2.2.1.** Termo de Referência,
- 2.2.2.** Edital da Licitação;
- 2.2.3.** Proposta do contratado;
- 2.2.4.** Estudo Técnico Preliminar
- 2.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2.3.** O regime de execução é o de empreitada por preço global

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudos Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.





## **MATRIZ DE RISCO**

**3.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:**

- 3.2.1. Instabilidade Econômica do País;**
- 3.2.2. Erros de Projetos;**
- 3.2.3. Problemas Geotécnicos no Terreno**

**3.3. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:**

- 3.3.1. Inadimplência de Contratantes ou Subcontratados;**
- 3.3.2. Atraso na Entrega de Materiais ou Equipamentos;**
- 3.3.3. Danos Ambientais Causados pela Obra;**

**3.4. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% para a contratante e 50% para o contratado:**

- 3.4.1. Oscilação de Preços de Materiais de Construção.**

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do (a) ..... na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.**

**4.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.**

**4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.**

**4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.**

## **CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1. É vedada a subcontratação;**

## **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR (art. 92, V)**

**6.1. O valor total da contratação é de R\$......(..... );**

**6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.**

**6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

## **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, VI)**

**8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).**

**8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**



- 8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido[s] para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)**

- 9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 9.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Granjeiro para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.11.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias úteis.
- 9.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.14.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93. §2a. da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.16.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



**9.17.** Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

**9.18.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

**9.19.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**9.20.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.21.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**10.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

**10.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078. de 1990):

**10.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137. II. da Lei nº 14.133. de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não' reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



- 10.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- 10.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)**

- 11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- 11.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;



**11.1.4.** comportar-se de modo inidôneo; ou

**11.1.5.** cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**11.1.6. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**11.1.7. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º 2, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.1.8.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §52, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.1.9.** Multa de:

**11.1.9.1.** 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**11.1.9.2.** 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**11.1.9.3.** 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**11.1.9.4.** 0,5% (cinco décimo por cento) a 0,7% (sete décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

**11.1.9.5.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

**11.1.9.6.** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**11.1.10.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**11.1.11.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.2.** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**11.3.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>Grau</b>	<b>Correspondência</b>
<b>1</b>	0,1% ao dia sobre o valor do contrato
<b>2</b>	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
<b>3</b>	0,3% ao dia sobre o valor do contrato



4	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
5	0,5% ao dia sobre o valor do contrato

**Tabela 2**

<b>Infração</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grau</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

<b>Para os itens a seguir deixar de:</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grau</b>
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Projeto Básico/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

**11.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

**11.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolo, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**11.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA; observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

**11.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**11.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**11.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)**

**12.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)**

**13.1.** A extinção do contrato que se originar do Termo de Referência poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
- b)** Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.
- c)** Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;
- d)** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;
- e)** Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f)** Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**15.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**15.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**15.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade/poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **FISCALIZAÇÃO**

**15.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma do caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.6.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do contrato.

**15.7.** A verificação da adequação do fornecimento será realizado com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**15.8.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ I o e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.9.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**15.10.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

### **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**15.11.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão feita pelos servidores:

a) Secretaria Municipal de .....

Fiscal: ..... - PORTARIA DE DESIGNAÇÃO .....

**15.12.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**15.13.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

**15.14.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**15.15.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**15.16.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

**15.17.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

### **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**15.18.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;





**15.19.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **GESTOR DO CONTRATO**

**15.20.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**15.21.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**15.22.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**15.23.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**15.24.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**15.25.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**15.26.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

**16.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no art. 125 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**16.2.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme disposto no art. Art. 134 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**17.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do município, de acordo com dotações constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.2 14.133, de 2021.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 92, § 1º)**

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Granjeiro/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que desonerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Granjeiro/CE, .....

.....  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....



Gabinete do  
Prefeito

PREFEITURA DE  
**GRANJEIRO**  
Governo do Povo



### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município e art. 119 da Lei n. 8.112/90;

**CONSIDERANDO** o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** a lei municipal nº 035/2023 de 22/1/2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR o servidor **LUIZ EDSON OLVEIRA SOUSA**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do município de Granjeiro/CE, a fim de conduzir aos atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** NOMEAR os servidores **CICERA SAMIRA MARCELINO SOARES** e **CÍCERO EDINALDO LEANDRO** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2024.

  
**FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

Sirvo-me do presente expediente para solicitar a publicação de informativo referente ao Pregão Eletrônico nº 90010/2024 - SEFIN, constante do Processo Administrativo nº P413887/2023, cujo Objeto é Aquisição de Veículos Aéreos Não Tripulados (VANTS); Receptor GNSS; Estações de Trabalho para Processamento Digital de Imagens (PDIs) e Estereoscopia; Softwares de processamento de imagens; Seguros dos equipamentos e capacitação especializada focada na operacionalização dos VANTS, da seguinte forma: ONDE SE LÊ: 15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada. LEIA-SE: 15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada

Fortaleza, 2 de abril de 2024.  
JOSÉ RAIMUNDO MORAIS VILAR  
Secretário Executivo Municipal das Finanças

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0204.01/2024 - SME - Referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 1508.01/2023 - SME/PE/SRP. Partes: Município de Fortim, através da Secretaria de Educação; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor a alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Fortim/CE. Contratados: Comercial Canaa LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.773.533/0001-19; Valor Contratado: R\$ 16.033,50 (Dezesseis mil trinta e três reais e cinquenta centavos); Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024; Assina pela Contratante: Ivoneide de Araújo Rodrigues - Secretária de Educação. Fortim/CE, 03 de Abril de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

A Secretaria de Saúde do município de Granja-CE, informa que receberá requerimento e documentos de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, interessadas quanto ao Chamamento Público de Entidades Privadas, sem fins lucrativos, instituições legalmente reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil/OSC, para possíveis e futuras parcerias a serem celebradas, visando promover ações complementares às políticas de assistência social, saúde, educação e gestão, mediante transferência de recursos financeiros, junto ao município de Granja, o que o fará nos termos do Edital de Chamada Pública Nº 003/2024, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, e demais legislações pertinentes a matéria. Os requerimentos e documentos serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Granja-CE, na sua sede, localizada no Departamento de Gestão de Licitações, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro. Informações: (88) 3624 - 1155.

Granja-CE, 3 de Abril de 2024.  
WILLIAM ROCHA COSTA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2024.04.03.1

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Concorrência nº 2024.04.03.1, na sua forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de posto de saúde na localidade de Canabrava dos Ferreiras no Município de Granjeiro/CE, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, ocorrendo no dia 22 de abril de 2024, às 10:00 (dez) horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito a Rua David Granjeiro, nº 104, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo telefone (88) 3519-1350.

Granjeiro/CE, 3 de abril de 2024  
CÍCERA ADERILMA SOARES FERNANDES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2024.04.02.1-CP

Lei nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Guaramiranga, torna público que no dia 18 de abril de 2024 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade Concorrência Nº 2024.04.02.1-CP. Objeto: Construção de uma Mini Areninha no Núcleo Distrital de Agostinho no Município de Guaramiranga-CE. Maiores informações via Plataformas: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; [pmgcp16@gmail.com](mailto:pmgcp16@gmail.com); ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

Guaramiranga - CE, 3 de abril de 2024  
FRANCISCO ALISON PEREIRA DOS SANTOS  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2023-SEOB-CP

## CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A CPL do Município de Ibicuitinga através de sua Presidente, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, dará prosseguimento ao Processo Licitatório Nº 05/2023-SEOB-CP, cujo objeto é a Requalificação do Polo de Lazer e da Avenida José Furtado no Município de Ibicuitinga-CE, realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta das empresas habilitadas, no dia 05/04/2024 às 09:00hs, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga-CE.

Ibicuitinga-CE, 3 de abril de 2024.  
LUZIA AGUIAR LOPES  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.02.29.03-PMI-DIV

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em termos de convênios, contratos de repasses e congêneres, sob supervisão gerencial e prestação de contas dos mesmos, firmados com os Órgãos Governos Federal e Estadual de interesse das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Igatu/CE. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 2024.02.29.03-PMI-DIV. Data da Sessão: 17 de Abril de 2024, a partir das 08h30min. Edital e Local: <https://www.bll.org.br>. Diversas Secretarias do Município de Igatu/CE.

Igatu-CE, 3 de Abril de 2024.  
ADRIANA MARTINS LIMA  
Secretaria da Fazenda Municipal - SEFAM

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2024.04.01.01-PMI/SMS

Secretaria de Saúde. Objeto: Aquisição futura e parcelada de Insumos e Materiais Odontológicos, conforme termo de referência. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2024.04.01.01-PMI/SMS. Julgamento: Menor Preço. Data da Sessão: 17 de Abril de 2024, às 08h30min. Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Edital: Disponível nos sites eletrônicos: [municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br](http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). E-mail: [saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br](mailto:saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br).

Igatu-CE, 3 de Abril de 2024.  
GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.10.09.1

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na execução de ampliação do Hospital e Maternidade Maria José dos Santos, nos termos do Contrato de Repasse nº 929820/2022/MSAUDE/CAIXA, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal. Licitante Vencedor: P G Ferreira Feliciano Diniz Brasileiro LTDA, valor de R\$ 489.592,89, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Ipaumirim/CE, 2 de abril de 2024.  
LAURA TEREZA DANTAS NÓBREGA NERY  
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo - Tomada de Preços Nº 2023.06.13.01 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de Construção de 07 (sete) Unidades Habitacionais no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Promoção Social. Contratada: R & G Construções e Locações LTDA. Assina pela Contratada: Germano Peixe de Lima. Contratante: Secretaria de Inclusão e Promoção Social. Assina Pela Contratante: Júlio César Costa Brasil Sobrinho. Motivo: Replanilhamento. Fundamentação Legal: art. 65, alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura do Aditivo: 11 de março de 2024. Irauçuba - CE, 11 de março de 2024 - Júlio César Costa Brasil Sobrinho, Secretário de Inclusão e Promoção Social.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍCABA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/24-PE

Termo de Adjucação e Homologação resultante do Pregão Eletrônico Nº 006/24-PE, cujo Objeto é: Aquisição de mobiliários em geral para atender as turmas de Ensino em tempo integral, através da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia do Município de Itaiçaba/CE. O presente processo Homologado e Adjudicado em favor das Empresas: Costa Lima Comercio e Representacoes LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 44.515.147/0001-90, pelo melhor valor de R\$ 10.734,96 (dez mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) - Item 04; N.O.R.T.E Comercio LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 50.706.360/0001-81, pelo melhor valor de R\$ 35.160,00 (trinta e cinco mil, cento e sessenta reais) - Itens 1 E 2; e Distribuidora Martins LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 24.805.886/0001-09, pelo melhor valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) - Item 03. Data de Adjucação e Homologação: 02 de abril de 2024.

Itaiçaba/CE, 2 de abril de 2024.  
ANA MARIA DE LIMA  
Secretaria de Educação, Cultura Desporto, Ciências e Tecnologia

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/24-CP

A Secretaria de Infraestrutura, Ind. Comercio e Turismo, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:00h, do dia 19 de abril de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Concorrência Pública nº 002/24-CP. Objeto: contratação de empresa para pavimentação na sede do Município de Itaiçaba - Conjunto Padre Abílio - Etapa 2, através da Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, conforme PT Nº 1075819-38. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e <https://www.itaicaba.ce.gov.br/licitacao.php#>; e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Mais informações no endereço: Av. Coronel João Correia, 298, Centro.

Itaiçaba/CE, 3 de abril de 2024.  
RANIELA DE SOUZA SANTOS  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 11.22.02.21.001, decorrente do Processo Administrativo Nº 2022.11.001-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de um Estádio de Futebol no Bairro Gereráú Município de Itaitinga/CE. Contratada: BWS Construções LTDA - CNPJ Nº 00.079.526/0001-09. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, §1º, Inciso I, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, na Cláusula 4ª (Quarta) do Contrato Nº 11.22.02.21.001. Prazo de Vigência: 22.02.2024 À 22.02.2025, podendo ser prorrogado. Dotação Orçamentária: 11.01.27.812.0382.1.013.0000. Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00. Fonte de Recursos: 1.700.0000.00. Assina pela Contratante: Jasiel Siqueira Nunes Machado. Assina pela Contratada: Nilo Sérgio Viana Bezerra. Itaitinga/CE, 08 de fevereiro de 2024.



**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2024.04.02.1-CP - Lei nº 14.133/2021.** A Prefeitura Municipal de Guaramiranga, torna público que no dia 18 de abril de 2024 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade **Concorrência Nº 2024.04.02.1-CP. Objeto: Construção de uma Mini Arena no Núcleo Distrital de Agostinho no Município de Guaramiranga-CE.** Maiores informações via Plataformas: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; [pmgcp116@tce.ce.gov.br](mailto:pmgcp116@tce.ce.gov.br); ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Guaramiranga - CE, 03 de abril de 2024. **Francisco Alison Pereira dos Santos - Agente de Contratação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - AVISO DE LICITAÇÃO.** O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Paramoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas, a licitação na Modalidade **Concorrência Eletrônica** que será realizada no dia 18 de abril de 2024 às 09h:00min (horário de Brasília) no portal <https://novobmmnet.com.br/>, conforme especificado no Edital Nº 002/2024/SMI-CE, com o seguinte objeto: **Contratação de Empresa especializada para Construção de uma Passagem Molhada sobre o Riacho da Salvação na Localidade de Mulungu no Município de Paramoti - CE.** O Edital também se encontra na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará, CEP: 62736-000, no horário de 07:00h às 13:00h site do [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e <https://www.paramoti.ce.gov.br/>. Paramoti-CE, 03 de abril de 2024. **Rafael Santos Dantas - Agente de Contratação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2024.04.03.1.** O Agente de Contratação de Pregão da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, torna público o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2024.04.03.1, cujo objeto é a aquisição de recarga de oxigênio para uso medicinal conforme descrição contida no DFD/ETP/termo de referência, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde de Deputado Irapuan Pinheiro. O referido Edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no dia 17 de Abril de 2024 às 09 horas, Data do Início de Cadastramento de Proposta de Preços: a partir de 04 de Abril de 2024 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília); Data da Disputa de Preços: 17 de Abril de 2024 às 09:00 horas; Local: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. **Deputado Irapuan Pinheiro/CE, 03 de Abril de 2024. Antonio Lucas Feitoza de Sousa - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - Aviso de Julgamento.** A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação da Concorrência Pública Nº 017/2023-CP, cujo objeto é Contratação de empresa para construção de passagens molhadas no Município de Tauá/CE - PT 1086154-40. Empresas Habilitadas: Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, MSP Construções & Empreendimentos LTDA, Trevo Engenharia & Serviços LTDA, Conpate Engenharia Ltda, Tecta Construções e Serviços LTDA, A T L Construções e Serviços LTDA e Consbral Construções & Empreendimentos LTDA. Empresas Inabilitadas: CKS LTDA, Nabla Construções LTDA, Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos LTDA, Arcturo Construções e Serviços LTDA, Barbosa Construções e Serviços LTDA, Datterra Construções e Serviços LTDA, FF Empreendimentos e Serviços LTDA e Medeiros Construções e Serviços LTDA. Fica, a partir desta publicação, aberto o prazo recursal, de acordo com o art. 109, inciso I, alínea 'a', da Lei 8.666/93. A Ata de Julgamento está disponível no Portal de Licitações do TCE. **Tauá-CE, 03 de abril de 2024. Comissão Especial de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - Aviso de Julgamento.** A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação da Concorrência Pública Nº 015/2023-CP, cujo objeto é Contratação de empresa para construção de passagens molhadas no Município de Tauá/CE - PT 1086103-75. Empresas Habilitadas: MSP Construções & Empreendimentos LTDA, Trevo Engenharia & Serviços LTDA, Conpate Engenharia LTDA, Imperius Serviços e Construções LTDA, 3D Construções LTDA, Tecta Construções e Serviços LTDA, ARN Construções LTDA e A T L Construções e Serviços LTDA. Empresas Inabilitadas: Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, VAP Construções LTDA, Consbral Construções & Empreendimentos LTDA, Arcturo Construções e Serviços LTDA, Pro Limpeza Serviços e Construções LTDA, Barbosa Construções e Serviços LTDA, Construtora Moraes LTDA, R M Clemente Candido, Jose Urias Filho LTDA, Torres Martins Serviços e Construções LTDA e Colinas Construções Transportes e Serviços LTDA. Fica, a partir desta publicação, aberto o prazo recursal, de acordo com o art. 109, inciso I, alínea 'a', da Lei 8.666/93. A Ata de Julgamento está disponível no Portal de Licitações do TCE. **Tauá-CE, 03 de abril de 2024. Comissão Especial de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipaba - Extrato do Termo de Adjucação e Homologação.** Termo de Adjucação e Homologação resultante do Pregão Eletrônico Nº 006/24-PE, cujo Objeto é: Aquisição de mobiliários em geral para atender as turmas de Ensino em tempo integral, através da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia do Município de Itaipaba/CE. O presente processo Homologado e Adjucado em favor das Empresas: Costa Lima Comercio e Representacoes LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 44.515.147/0001-90, pelo melhor valor de R\$ 10.734,96 (dez mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) - Item 04; N.O.R.T.E Comercio LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 50.706.360/0001-81, pelo melhor valor de R\$ 35.160,00 (trinta e cinco mil, cento e sessenta reais) - Itens 1 E 2; e Distribuidora Martins LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 24.805.886/0001-09, pelo melhor valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) - Item 03. Data de Adjucação e Homologação: 02 de abril de 2024. **Ana Maria de Lima - Secretaria de Educação, Cultura Desporto, Ciências e Tecnologia. Itaipaba/CE, 03 de abril de 2024.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Hidrolândia - Aviso de Classificação de Propostas de Preços.** Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Regente: Comissão de Licitação - Processo Originário: Tomada de Preços Nº. PMH-181223-TP01 - Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de urbanização da entrada do Município de Hidrolândia/CE, conforme MAPP 1286 - Classificação: Conforme Termo de Julgamento e Mapa Comparativo em virtude do montante de concorrentes - Razões da Decisão: Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE - Vencedora da Licitação: Mourão Rodrigues Construções e Serviços LTDA, CNPJ nº 31.018.907/0001-01 - Valor: R\$ R\$ 3.180.149,05 (três milhões e cento e oitenta mil e cento e quarenta e nove reais e cinco centavos) - Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93. **Presidente da Comissão de Licitação: Raimundo Rodrigues de Oliveira.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Resultado de Habilitação.** Esta Comissão de Licitação vem publicar o Resultado do Julgamento da Habilitação da Concorrência Nº 2012.05.2023-CP - Objeto: pavimentação asfáltica na estrada de Cana Brava no Município de Trairi/CE. Empresas Habilitadas: Construvsp Construções & Serviços LTDA, Construtora E&J LTDA, Terpa Construções S/A, Constram - Construções e Aluguel de Maquinas LTDA e Copa Engenharia LTDA. Empresas Inabilitadas: AOS Construções LTDA, Tecta Construções e Serviços, CM Serviços e Construções LTDA ME, Salinas Empreendimentos e Construções LTDA e Conpate Engenharia LTDA. Fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Caso não haja interposição de Recursos a abertura da proposta fica marcada para o dia 15/04/2024 às 8:30h. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Trairi-Ce. **Trairi - Ce, 03 de abril de 2024. Antônio Eudes de Lima Filho - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação - Concorrência nº 2024.04.03.1.** A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Concorrência nº 2024.04.03.1, na sua forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de posto de saúde na localidade de Canabrava dos Ferreiras no Município de Granjeiro/CE, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, ocorrendo no dia 22 de abril de 2024, às 10:00 (dez) horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito a Rua David Granjeiro, nº 104, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo telefone (88) 3519-1350. **Granjeiro/CE, 03 de abril de 2024. Cícera Aderilma Soares Fernandes - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.**



POPULARES CLASSIFICADOS

ANUNCIE NO POP\_ 3254.1010 WWW.POPULARES.COM.BR

PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS >>>

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipava - Extrato do Termo de Adjuicação e Homologação, Termo de Adjuicação e Homologação resultante do Pregão Eletrônico Nº 00624-PE, cujo Objeto é: Aquisição de mobiliários em geral para alimder as turmas de Ensino em tempo integral, através da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia do Município de Itaipava/CE. O presente processo Homologado e Adjuicado em favor das Empresas: Costa Lima Comercio e Representações LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 44.515.147/0001-00, pelo melhor valor de R\$ 10.734,96 (dez mil, setecentas e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) - Item 04; N.O.R.T.E Comercio LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 50.706.960/0001-81, pelo melhor valor de R\$ 35.160,00 (trinta e cinco mil, cento e sessenta reais) - Itens 1 E 2; e Distribuidora Meritins LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 24.803.868/0001-06, pelo melhor valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) - Item 03. Data de Adjuicação e Homologação: 02 de abril de 2024. Ana Maria de Lima - Secretária de Educação, Cultura Desporto, Ciências e Tecnologia, Itaipava/CE, 03 de abril de 2024.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação - Concorrência nº 2024.04.03.1. A Ordenadora de Despesas da Secretária Municipal de Saúde de Granjeiro/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Cartame Licitação, na modalidade Concorrência nº 2024.04.03.1, na sua forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de posto de saúde na localidade de Canabrava dos Ferrais no Município de Granjeiro/CE, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e o documentação de habilitação, ocorrendo no dia 22 de abril de 2024, às 10:00 (dez) horas. Mais das informações no Sator de Licitações, sito a Rua David Granjeiro, nº 104, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo telefone (68) 33519-1350. Granjeiro/CE, 03 de abril de 2024. Cícera Adorilma Soares Fernandes - Ordenadora de Despesas da Secretária Municipal de Saúde.

**ORACAO**  
Senhor, em tuas mãos eu coloco a minha vida e toda minha família. Nos ajuda a vencer as batalhas que surgirem nesse dia. Guia os nossos passos e nos livra de cairmos nas armadilhas do inimigo. Tira de nós tudo que não é Teu. Restaura a nossa força e aumenta a nossa fé. E nome de Jesus! Amém!

**LEILÃO OPIM BARRALHA**  
Dia de Leilão: 11/04/2024 às 14:00h  
Local do Leilão: AV. BARBOSA S. BARBOSA, 175, BARRALHA-CE e ONLINE www.syncheyleiloes.com.br  
Visitação das: 09:10 e 11/04/2024 na garagem da proleitoria.  
CATALOGO: TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSON 84 UNIBUS MENGEDES BENZ 91, FIORINO 08, KOMBI 03, UNO MILE 02, PANHEIRA 96, MATERIAS DIVERSOS: HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, INFORMÁTICA, AR-CORBICIONADOS, MOVEIS, ELETROELETRONICOS, E OUTROS  
Inf.: (85) 98701.7909 | Leiloeiro Eduardo Synhey B. Guiao | www.syncheyleiloes.com.br

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos - Aviso de Julgamento. A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação da Concorrência Pública Nº 017/2023-CP, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de passagens molhadas no Município de Tauá/CE - PT 1086103-75. Empresas Habilitadas: MSP Construções & Empreendimentos LTDA, Trevo Engenharia & Serviços LTDA, Compate Engenharia LTDA, Impetus Serviços e Construções LTDA, 3D Construções e Serviços LTDA, ARL Construções e Empreendimentos LTDA, Trevo Engenharia & Serviços LTDA, Compate Engenharia Lda, Teca Construções e Serviços LTDA, VAP Construções LTDA, Constrab Empreendimentos e Serviços LTDA, Acluro Construções e Serviços LTDA, Pro Construções e Serviços LTDA, R M Clemente Candido, Jose Ulis Filho LTDA, Torres Meritins Construtora Moraes LTDA e Colinas Construções Transpotes e Serviços LTDA. Fica, a partir desta publicação, aberto o prazo recursal, de acordo com o art. 108, inciso 1, alinea 1, da Lei 8.666/93. A Ata de Julgamento está disponível no Portal de Licitações do TCE - Tauá/CE, 03 de abril de 2024. Comissão Especial de Licitação.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Santana do Acaraú - Aviso de Licitação - Pregão Nº 2024.04.02/1PE - A Câmara Municipal de Santana do Acaraú, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 08:30, do dia 17 de abril de 2024, no endereço eletrônico: https://compras.mzatecnologia.com.br/, o Pregão Eletrônico nº 2024.04.02/1PE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução simultânea do idioma oral ou escrito do Português para a Língua Brasileira de Sinais (LBRAS) e vice-versa durante as sessões, audiências e outros eventos destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Santana do Acaraú/CE. O Edital e seus anexos, podendo ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.mzatecnologia.com.br/O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Mariano, S/N - Centro - Santana do Acaraú, a partir de publicação deste Aviso, no horário de expediente, 04 de abril de 2024. Luziana Ponte - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos - Aviso de Julgamento. A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação da Concorrência Pública Nº 015/2023-CP, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de passagens molhadas no Município de Tauá/CE - PT 1086103-75. Empresas Habilitadas: MSP Construções & Empreendimentos LTDA, Trevo Engenharia & Serviços LTDA, Compate Engenharia LTDA, Impetus Serviços e Construções LTDA, 3D Construções e Serviços LTDA, ARL Construções e Empreendimentos LTDA, Trevo Engenharia & Serviços LTDA, Compate Engenharia Lda, Teca Construções e Serviços LTDA, VAP Construções LTDA, Constrab Empreendimentos e Serviços LTDA, Acluro Construções e Serviços LTDA, Pro Construções e Serviços LTDA, R M Clemente Candido, Jose Ulis Filho LTDA, Torres Meritins Construtora Moraes LTDA e Colinas Construções Transpotes e Serviços LTDA. Fica, a partir desta publicação, aberto o prazo recursal, de acordo com o art. 108, inciso 1, alinea 1, da Lei 8.666/93. A Ata de Julgamento está disponível no Portal de Licitações do TCE - Tauá/CE, 03 de abril de 2024. Comissão Especial de Licitação.

**A PUBLICAÇÃO LEGAL**  
**DA SUA EMPRESA**  
COM SEGURANÇA FALCANCE

